



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

Lei nº 1.508, de 15 de dezembro de 2009.

CONCEDE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS COMUNITÁRIOS DE TURVO, ERMO, MELEIRO, MORRO GRANDE E TIMBE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a finalidade de repassar contribuição financeira a Associação Corpo de Bombeiros Comunitários de Turvo, Ermo, Meleiro, Morro Grande e Timbé do Sul, no valor de R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais), mensais, durante o exercício de 2010, visando o pagamento dos Bombeiros Comunitários.

Parágrafo Único. A entidade beneficiada sujeita-se à aplicação dos recursos dentro de suas finalidades estatutárias e específicas no Plano de Trabalho e a sua prestação de contas em conformidade com as normas vigentes e as exigências desta Prefeitura.

Art. 2º. Fica aberto crédito especial no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul, no valor de R\$ 32.500,00, para atender o caput do art. 1º, assim classificados:

03.01 – Secretaria de Administração e Finanças

2.034 – Convênio Corpo de Bombeiros

06.182.0116.3.3.50.00.00.00.00.0080-Transferência a Instituição Privada.....R\$ 32.500,00

Art. 3º - Os recursos para fazer face a execução do disposto no artigo anterior decorrem da anulação parcial da seguinte dotação:

03.01 – Secretaria de Administração e Finanças

2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

04.122.0103.3.3.90.00.00.00.00.0080-Aplicações Diretas.....R\$ 32.500,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul(SC), 15 de dezembro de 2009.

VALDIR SAVI SOBRINHO
Prefeito Municipal em exercício

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2007- 5.133	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---